Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 02.

OFÍCIO Nº 192/96

ITAPUÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 1996

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, os projetos de leis abaixo:

nº 40/96- de 01 de novembro de 1996- REVOGA A LEI Nº 1.840 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

nº 41/96- de 01 de novembro de 1996- DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.514, DE 02/10/96.

Nº 42/96- DE 01 de novembro de 1996- DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO, PENSÃO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 03

PROJETO DE LEI Nº 40/96
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1996

REVOGA A LEI Nº 1.840 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica revogada para todos os fins de direito, a lei nº 1.840, de 01/11/96.

Artigo 2º)- Mantém em vigor a lei nº 1.365 de 07/10/87.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de Deliberação
SS. 04 / 11 / 1996.
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.
S.S. 04 / 11 / 1996.
Presidente da Câmara

se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de outubro de 1987

a.s) - Sylvio de Almeida Prado Rocchi

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

a.s) - Ademar Lopes

Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 04

Lei nº 1365

de 07 de outubro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à municipalização dos serviços de Saúde Pública.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Município de Itapuí, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, convênio com o governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município, propiciando mudança qualitativa dos serviços

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 11
05.

o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º). As despesas com a execução do disposto em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de outubro de 1987

ass). Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ass). Ademar Cafeo
secretário

Lei nº 1366
de 30 de outubro de 1987

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo.

C.D.H.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 06

CÓPIA

LEI Nº 1.840
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ENVOLVENDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS TÉCNICOS, FINANCEIROS, MATERIAIS, VISANDO A REORGANIZAÇÃO GERENCIAL, O APERFEIÇOAMENTO E EXPANSÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, envolvendo a transferência de recursos técnicos, financeiros, materiais, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Artigo 2º)- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providencias necessárias a execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/1996.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 07

OFÍCIO Nº 139/96 Itapuí, 03 de dezembro de 1.996.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis:
Projeto de Lei nº 40/96, que revoga a Lei nº 1.840 e dá outras providências;
Projeto de Lei nº 41/96, que dispõe sobre revogação da Lei nº 1.514, de 02/10/90.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ANTONIO CESAR SIMÃO
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 08

AUTÓGRAFO Nº 44/96

PROJETO DE LEI Nº 40/96

REVOGA A LEI Nº 1.840 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica revogada para todos os fins de direito, a Lei 1.840, de 01/11/96.

Artigo 2º) - Mantém em vigor a Lei nº 1.365 de 07/10/87.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de dezembro de 1.996.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

CÓPIA

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 03

LEI Nº 1.848
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

REVOGA A LEI Nº 1.840 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***ANTONIO CESAR SIMÃO**, Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica revogada para todos os fins de direito, a lei nº 1.840, de 01/11/96.

Artigo 2º)- Mantém em vigor a lei nº 1.365 de 07/10/87.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE DEZEMBRO DE 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor